ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 703/GP/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR A TÍTULO DE DOAÇÃO, AO DNER– DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao DNER – DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM, inscrito no C.G.C. n.º 33.628.777/0002-35, os lotes de terras urbano n.º 01, 02, 03, 04 e 05, Setor 04, Quadra 06, com a área total de 10.777,90 m2, em conformidade com o memorial descritivo (anexo I) que faz parte integrante desta lei.

Art. 2.º - A área doada, terá como finalidade a instalação, já existente, da sede DNER – DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM.

Parágrafo único – Tratando-se de doação com encargos, será a área citada no art. 1.º desta lei, revertida ao município, uma vez constatada qualquer alteração em sua finalidade.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 19 de Outubro de 1998
Palácio Barão de Melgaço,

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal